

INTERLEGIS

FOLHA DE ROSTO

DĀTA DA AUTŪAÇÃO

December de Dadas de Canada Fadasal			L	04/0	0/2	JOI
Processamento de Dados do Senado Federal		PRODASEN)S			
DOCUMENTO ORIGEM	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	III II II IIII		ir	10 mg	Vº FOLHAS
FORMULARIO 4748/98		001011/01-4				7
, # - #	OŔIGĒM	/VIVI1/VI-4		* =	¥ ,	*
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PR	OGRAMA	INTERLEGIS	:			
÷ = \\=	INTERESSAD	O ====				- »\
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CAL	DAS - M	3	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,	

ASSUNTO

=	= >			EMENTĂ.	'TI '}*		· · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		** - **
FORMALIZAÇÃO DA	A ADESÃO	DA	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	POÇOS	DE	CALDAS	- MG.	

	- 1	N/2		TRAMI	TAÇÃO			
DE .	PARA	m	DATA	; ;***; **** : ** - par	- DE	PARA		DATA
1) SEA	CEI	04	/ ₀₈ /	/2001			/	1
CEI			/ /	/			/	/
			/ /	/			/	/
			/	/		, , , , ,	/	/
				/			,	
			' /	 1			ļ <u>'</u> ,	<u>'</u>
.,.,			/! '			••••	/	!
			<u> </u>	<i>(</i> 			/	/
			/ /	/			/	/
			/ /	/			/	/
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/ /	/			/	/
	••••			/ /			/	

SOLICITAÇÃO DE Proce ADESÃO DE CASA LEGISLA

004748/98

PRODASEN



001011/01-4		-	
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITA	ÇÃO DE ADESÃO DA CASA LÉ	JE GISLATIVA E SE	US PARLAMENTARES.
TIPO DE CASA LE	GISLATIVA		QUANT, PARLAMENTARES
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	X CÂMARA MUNI	CIPAL	17
		l	,
NO	ME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO	S DE CALDAS		
	ENDEREÇO		
RUA JUNQUEIRAS, 454 - 0	CENTRO		
		-	
CIDADE		UF	CEP
POÇOS DE CALDAS		MG	37701 ⁻ 033
			
TELEFONES			FAX
(035) 722 - 1703) –	(03	5) 722 — 1094
MODAL	IDADE DE CADASTRAMENTO	0	
X VIA INTERNET – NO CASO DE TERM	MICROCOMPUTADOR E ACES	SO À REDE INTI	ERNET.
VIA DISQUETE – NO CASO DE TER M	MICROCOMPUTADOR MAS NÃ	O ACESSAR A	INTERNET.
POR FORMULÁRIO - NO CASO DE N	ÃO TER MICROCOMPUTADOS	₹.	
		<u> </u>	
CONTATO NA CASA LEG	GISLATIVA RESPONSÁVEL P	ELO INTERLEG	is
CELCO MACELA DE ALVETEA	IACIATE	_	
CELSO MAGELA DE ALMEIDA UNIDADE/DEPARTAN	MENTO	<u> </u>	CARGO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		ENCARR	EGADO PATRIMÔNIO
TELEFONES		Litoriid	FAX
(035)722 - 1703)	035	722 _ 1094
	POLIOTAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLA	SOLICITAÇÃO TIVA CUJOS DADOS BÁSICO:	S CONSTAM ACI	MA INDICADOS
•			
	AUTENTICAÇÃO		- 1 11
	NOME		

João Batista Ciáfi ASSINATURA DO PRESIDENTE

BRASÍLIA - DF, 02/09/98



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais



OF. Nº 009/2001-AA

em 30 de janeiro de 2001.

Forha N."	02	L
	104	\mathcal{Q}
Rubrica	eni	

Prezada Senhora:

Tem este a finalidade de, primeiramente, parabenizar a iniciativa do Prodacen no sentido de colocar todas as Câmaras Municipais sintonizadas no Programa Interlegis, com a cessão deste computador, impressora e concentrador de acesso.

Hoje, nossa Câmara Municipal é totalmente informatizada, mas este computador virá contribuir ainda mais para os nossos trabalhos.

Em atenção ao fax de V.5ª, datado de 23/01/01, seguem os meus dados, do 1º Secretário da Mesa Diretora e da funcionária responsável pelo recebimento dos equipamentos:

- Mário ontingelli Junior Presidente CIC 025.602.858-35
- João Batista Ciofi 1º Secretúrio CIC 846.381.848-04
- Nancí Aparecida Saquelli-Assessora Administrativa-CIC 531.643.266-53

Atenciosamente, subscrevolme no aguardo do citado Convênio.

Mária Montingelli Junior

Bruin

PRESIDENTE

À Sra. Regina Célia Peres Borges MD. DIRETORA DO PRODACEN Brasilia-DF

Forha N.º	03	
Processo i	1011	0
Rubrica	َ م	,

Informa Interlegis

De:

cmpc.legislativa [cmpc.administrativa@pocos-net.com.br]

Enviado em: quinta-feira, 5 de abril de 2001 13:07

Para:

Informa@interlegis.gov.br

Assunto:

Instalação de Microcomputadores

Recebemos o computador do Prodasen-Senado Federal em <u>22/02 e ainda não foi instalado.</u> Gostaríamos de obter informação quanto à data prevista para instalação do mesmo ou se podemos solicitar ao nosso setor de informatica que providencie a instalação do mesmo.

Câmara Municipal de Poços de Caldas ... No Rua Junqueiras, 454 Poços de Caldas Celso Magela de Almeida 0xx35-3722-1703

on bordings of spiller

ASSINATURA DO PRESIDENTE



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Prodasen

Centro de Montalion e

Processamento de Oados do **Senado** l'eneral

INTERLE	GU	
Følha N.º	04	I
Processo N.º_	104	lol

Rubrica TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA OBSERVAÇÃO ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES TIPO DE CASA LEGISLATIVA QUANT. PARLAMENTARES X 17 CÂMARA MUNICIPAL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLÉGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900 NOME DA CASA LEGISLATIVA 8970 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS ADERIDO ENDEREÇO RUA JUNQUEIRAS, 545 - CENTRO CIDADE UF CEP POÇOS DE CALDAS MG 37701-033 TELEFONES PRODAGEN FROTOCOLO (35) 3722-1703 (35) 3722-1094 E-MAIL: cmpcleg @ pcs.matrix.com.br camarapocosdecaldas.com.br HOME PAGE: CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERI_SEGI<mark>S</mark> NOME ERNANI MARAN -18-66;--2001-10:34-003485-25 UNIDADE/DEPARTAMENTO CARGO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA **ASSESSORSTĒCĪ@EEGISLATIVO** TELEFONES FAX (35)3722-1703 (35) 3722-1094 E-MAIL: cmpcle@pcs.matrix.com.br SOLICITAÇÃO SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE ANIVERSÁRIO DD/MM NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR **PARTIDO** 22/05 PFL MÁRIO MONTINGELLI JÚNIOR D NOME PARLAMENTAR: TELEFONES FAX SEXO (35) 3722-2485 (35) 3721-0603 M (35) 3722-1094 HOME PAGE: E-MAIL:

05 / 04 / 2001.

Pocos deCaldas

LOCAL



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ARLINDO PORTO

Fotha N.º 05 Processo N.º LO14 107
Rubricz

Brasília, 21 de março de 2001

OFICIE-SE

R do Caldas 53

Senhor Presidenté,

Está sendo implantada, com utilização da INTERNET como tecnologia de suporte, sob a denominação "INTERLEGIS", uma rede de comunicação e informação para os Parlamentares brasileiros, nos âmbitos federal, estadual e municipal, detendo dois níveis de acesso, um restrito aos Parlamentares e órgãos do legislativo e outro aberto à comunidade em geral.

Mencionado sistema facilitará a interação e intercâmbio entre referidos poderes e proporciona, de forma objetiva e simples, comunicação entre Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, dotando-os de subsídios importantes para desenvolver, com conhecimento da realidade, suas atividades legislativas. Diversos são os serviços oferecidos, tais como, dentre outros, correio eletrônico, infra-estrutura para os órgãos disponibilizarem suas páginas na INTERNET, treinamentos, intercâmbio, captação de informações etc.

Coordenado pelo PRODASEN — Interlegis, o cadastramento das Câmaras Municipais poderá ser feito por meio de contato eletrônico no endereço informa@interlegis.gov.br _ e o formulário de adesão obtido mediante "clique" nas expressões: formulário de adesão em formato WORD ou formulário de adesão em formato HTML. Impressos e devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados, com assinatura do parlamentar, para "PRODASEN — INTERLEGIS — Av. N2 — Anexo C do Senado Federal — CEP 70165 900 — Brasília — DF".

Diante disso, informado pelo PRODASEN de que esse município, pela sua localização privilegiada, foi selecionado como "pólo" para implantação da rede, e visando contribuir para a concretização de tão importante medida em nosso Estado, coloco-me à disposição dessa Câmara para o apoio que se fizer necessário, podendo, para tanto, ser-me encaminhada, se de seu interesse, cópia da adesão ao aludido programa.

Por oportuno, desejando pleno êxito em suas ações legislativas, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

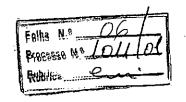
Atenciosamente,

Senador Arlindo Porto

Ilmo. Sr. Vereador
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Rua Junqueiras, 454
37701 033 – Poços de Caldas - MG

-18-Abr-2001-10:34-003485-3/5





Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de Poços de Caldas - MG

Em: 10/07/2001.

Atenciosamente,

Denise Maria da Silva Marketing de Relacionamento Programa Interlegis

Folha N.º 07
Processo N.º 101106
Rubrica Laa



Α

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS – MG E QUE CONSTITUEM AS FOLHAS DE 01 À 07 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS Chefe do SEA

Fifther the OS Frence No. 1011

A/C: Denise Silva

OK-

Dados da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Câmara Municipal de Poços de Caldas - MG

Endereço: Rua Junqueiras, 454

Caixa Postal: 126 CEP 37.701-033

Tel: (035) 722.1703 Fax: (035) 722.1094

CGC: 214.017.57/0001-67

E-mail: empc@pcs.matrix.com.br

Endereço eletrônico: www.camarapocosdecaldas.com.br

10/20

Vereadores

Ana Maria Quintans Guerra de Oliveira – PTAN QG

Nascimento: 13/09/54

Antônio Carlos Pereira - PFI. ACPR

Nascimento: 16/05/55

João Batista Ciofi - PTB (1º Secretário) CSEP

Nascimento: 15/10/48

Joaquim Magalliães da Fonseca - PPB JMF

Nascimento: 18/06/52

- José dos Reis Colombo - PSDB TREC

- José Júlio Balducci - PSDB (Vice Presidente) BALDVCCI Nascimento: 06/05/13

Nascimento: 06/05/53

- Luis Carlos Pena e Silva - PTB LCPENA

Nascimento: 23/02/54

- Marcos Antônio Matavelli - PT MATAVELLI

Nascimento: 29/05/57

- Marco Antônio Rosi – PMDB MAROSI

Nascimento: 13/06/51

- Maria José de Souza - PT MJ 50U

Nascimento: 31/08/39

- Mário Montingelli Junior - PFL (Presidente) GELLI

Nascimento: 22/05/55

- Mauro Henrique Tramonte - PFL WHTR

Nascimento: 17/05/61

- Paulo César Silva – PT RACSI

Nascimento: 01/01/59

Paulo Eustáquio de Souza - PPB (2º Secretário) TAQUESO

Nascimento: 28/02/48

Paulo Silvano Maximino – PEL MAXI

Nascimento: 18/09/62

- Raulina Maria Adissi - PSDB ADISSI

- Waldemar Antônio Lemes Filho - PMDB WALTEF Nascimento: 17/11/55

postas está afixada no quadro de avisos CPL -SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasilia - DF.

(Of Fig. 4 82/2001)

CONVITE Nº 24/2001

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, coos examinar as propostas apresentadas ao certame em epigrafe, "AQUI-SICAO DE COPIA DO PROGRAMA ADOBE FONT FOLIO", decidire: I) Classificar todas as propostas babilitadas, conforme quadro de preços; II) declarar vencedora e propor adjudicação para o único item à empresa JCN TECNOLOGÍA LTLA., pelo critério de menor preço unitário. A integra da ata de julgamento das Propostas está afixada no quadro de avisos CPL SEEP Via N-2, Anexo D do Senado Federal, Brasília - DF.

(Of EL nº 83/2001)

CONVITE Nº 25/2001

A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após A Comissão Permanente de Licitação - CPL SEEP, após examinar as propostas apresentadas ao certame em epigrafe. "AQUI-SICAO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS", decidiu: 1) Desclassificar a proposta da empresa MERCADO DIAGNOSTICA E HOS-PITALARE LTDA, e e lassificar se femais propostas habilitadas, conforme quadro de precos. 11) Desclassificar os itens 40 e 41 da empresa MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. e desclassificar também o item 17 da empresa SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA. 111) declarar vencedora e propor adjudicação para os itens 02, 07, 09, 12, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 39, 40 e 41 à empresa MEDICO HOSPITALARES LTDA, para os itens 06, 08 e 13 à empresa MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, para os itens 09, 10, 14, 31, 32, 33, 34, 36, 37, c 38, à empresa RECOMATH COM, DE MAT. HOSPITALARES EM EDICAMENTOS LTDA, para os itens 03, 05, 11, 20, 24 e 28 à empresa SUZANA FERREIRA LUNA BATISTA, para os itens 01, 18 e 21, à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES LTDA, para os itens 01, 18 e 21, à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA EMPRESA LUNA BATISTA, para os itens 01, 18 e 21, à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA EMPRESA LUNA BATISTA, para os itens 01, 18 e 21, à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA EMPRESA LUNA BATISTA, para os itens 01, 18 e 21, à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA EMPRESA LUNA BATISTA, para os itens 02, to empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA COMERCIAL L'IDA, e para o item 35 à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA COMERCIAL L'IDA, e para o item 35 à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA COMERCIAL L'IDA, e para o item 35 à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA CONTRA COMERCIAL L'IDA, e para o item 35 à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA CONTRA COMERCIAL L'IDA, e para o item 35 à empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALARES CONTRA CONTRA

RONALDO WAGNER CARMONA Presidente da Comissão

3. nº 84/2001)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVENIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o funo de Informática é Processamento de Dados do Senado Federal NODASEN, atando como Orgão Executor do Programa Interlegis Assembléia Legislativa do Maranhão.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei n.º 8,666, de 2106/1993, bem como suas atterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2001

VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convénio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Amazoras.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8,646, de 21/06/1993, bem como suas afterações.

DATA-DE ASSINATURA: 06/02/2001

VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santos.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis

OBJETO: Estabetecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

"EBNCIA" A partir da data de assinatura, com vigência equivalente trução do Programa Interfegis

(Of. El. nº 12/2001)

(Of. El. nº 12/2001)

ESPÉCIE: Convenio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal da Estância Citinática de Cunha OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no trama Interlegis.

DALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 6, de 21/06/1993, bem como susa alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente a duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convenio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2001

VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Prog. ama Interfegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2001

VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente a duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convénio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

OBJETO: Estapetico e regina a portrograma Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8,666, de 2106/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2001
VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convenio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa do Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos de, disposto no Art. 25, da Lei n.º 8,666, de 21/06/19/3, b.-m como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2001 VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa interlegis e a Câmara Municipal de Pouso Alogre.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da î.ei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DALA DE ASSINATURA: 06/03/2001
VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Alfenas.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

OBJETU: Estabetecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993. sem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001 VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio n. 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Franca.

OBJETO: Estabelecer : regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, 5cm como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001
VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Program: interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sanadova.
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

Programa Interlegis.

MÓDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º
8.666, de 21/06/1993, ...m como aas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGENCIA: A partir aa data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio n° 0009/2001 - INTER. EGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Orisão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Tereza.
OBJETO: Estabelecer - regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.
MGDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8,666, de 21/06/193, bem como suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001
VIĜENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Program: Interlegis.

ESPÉCIE: Convenio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frederico Westphalen.
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Processma Interlegis.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

VIGENCIA: A partir e7 a data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Branco.
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Procrama Interlegis.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Proprama Interlegis.

MODALIDADE: Nos t. mos do disposto no Art. 25, da 1 ci n.º 8,666, de 21/06/1993. bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2/2001

VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Program: Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

- PRODASEN, aluando como Ónção Executor do Programa Interlegis e Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. iii :

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sena Madureira.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convenio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o s Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal FRODASEN, atuando como Órgao executor do Frogramo interlogise a Camara Municipal de Poços de Caldas.

ÓBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no € Programa Interlegis. - - -

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.

8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001 DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001

MIGENCIA: A partir de data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federa! - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Itaguara

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n." 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigéncia equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Ituiutaba

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE; Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

ESPÉCIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dodos do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis.

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2001

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis.

(Of. El. nº 13/2001)

Rubrica_____



PRODASEN PROTOCOLO

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Follow at 10	
Processo nº 1011	
Rubrica	1104 3

OF. Nº 0031/2001-AA

003629/01

em 25 de Abril de 2001.

Solicitamos a gentileza de nos informar como obter o atendimento técnico, pois entramos em contato com a empresa que efetuou a instalação dos equipamentos e a mesma alega que foi contratada apenas para efetuar a instalação.

Ocorre que na instalação, o procedimento para teste de impressora se limita a impressão da página teste, o que foi feito com sucesso.

Desde a instalação, a impressora laser E310 não está funcionando corretamente, quando é enviado arquivo com mais de 2 páginas, ela imprime apenas duas completas, começa a impressão da 3ª sem deixar margem superior, e pára antes de concluir a 3ª página, fica piscando os indicadores de erro.

Fizemos todos os testes possíveis, inclusive a instalação da mesma em outros micros, e uso de outros controladores, porém o problema não foi solucionado.

Sendo o que consta para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

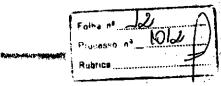
Nanci Aparecha Saquelli Assessora Administrativa

Ao Programa Interlegis Prodascn-Scnado Federal Brasília DF

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Estado:	N	Iunicípio :	
Minas Gerais	P	oços de Caldas	
Nome do Responsável junto a	o Programa Interl	legis:	
Mário Montingelli Júnior - Pro	esidente		
(Pessoa autorizada pela Câmar		o o aceite)	
Assistência Técnica	_		
Empresa:	Técnico :	DDD/	Telefone Comercial:
ITS - Telecomunicações e	Paulo		0xx35 3721-2980
Dados dos equipamentos rece Uma Impressora Laser 8ppm		sb	a a
1. Num. de série: MM16112	423	Num, de tombamento:	000.324
Um Microcomputador Novad	lata ND-PD500/T5	007 com 256 MB de memo	ória .
2. Num. série CPU:	00105777	Num. de tombamento:	
Z. Truin. Serie CT 0.	00125ZXE		001.300
			V20D42E79D29
	006700222		AZSD43E/6D3°
Num. série Monitor:	006Р00332	Num. série Gateway	
Num. série Monitor: Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho	nínima 1 kva , qua	ntidade: 01(um)	X2SD43E78DD
Estabilizadores de potência n	nínima 1 kva , qua		X2SD43E78DD
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho	nínima 1 kva , qua	ntidade : 01(um) Cm caso de SIM no campo	X2SD43E78DD
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho conceito.	nínima 1 kva , qua ras? F	ntidade : 01(um) Cm caso de SIM no campo	X2SD43E78DD
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/ NÃO não Observações:	nínima 1 kva , qua ras? F (Muito Bom, Bon	ntidade : 01(um) Cm caso de SIM no campo n, Regular, Ruim)	anterior, atribua um
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/ NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contend	nínima 1 kva , qua ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A	ntidade: 01(um) Em caso de SIM no campo n, Regular, Ruim)	x2SD43E78DD anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linu
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contendentramos sistema de desconexão conectado).	ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A o automática ou vi	ntidade: 01(um) Em caso de SIM no campo n, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winder micro do modem extern	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linu no(fecha-se o Explorer e el
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/ NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contence ontramos sistema de desconexã	ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A o automática ou vi	ntidade: 01(um) Em caso de SIM no campo n, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winder micro do modem extern	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linu no(fecha-se o Explorer e el
Estabilizadores de potência n Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contendentramos sistema de desconexão conectado).	ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A o automática ou vi	ntidade: 01(um) Em caso de SIM no campo n, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winder micro do modem extern	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linu no(fecha-se o Explorer e el
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contence ontramos sistema de desconexão conectado). ra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as	ras? F (Muito Bom, Bom lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde In micro do modem extern muitas em branco, perder	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linu no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: entramos a mídia (CD) contence entramos sistema de desconexão conectado). ra Lexmark Optra E-310 impri	ras? F (Muito Bom, Bom lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde In micro do modem extern muitas em branco, perder	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linux o(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: Intramos a mídia (CD) contence entramos sistema de desconexão conectado). Tra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as encontradas a respeito da instal	ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo ação efetuada e/ou o	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde Ia micro do modem extern muitas em branco, perder cê ache importante citar sol condições futuras de funcio	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linux no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras bre as dificuldades namento do ambiente)
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contence ontramos sistema de desconexão conectado). ra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as	ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo ação efetuada e/ou o	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde Ia micro do modem extern muitas em branco, perder cê ache importante citar sol condições futuras de funcio	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linux no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras bre as dificuldades namento do ambiente)
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: Intramos a mídia (CD) contence entramos sistema de desconexão conectado). Tra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as encontradas a respeito da instal	ras? F (Muito Bom, Bon lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo ação efetuada e/ou o	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde Ia micro do modem extern muitas em branco, perder cê ache importante citar sol condições futuras de funcio	ows 98, StarOffice e Linux no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras bre as dificuldades namento do ambiente)
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contence ontramos sistema de desconexã conectado). ra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as encontradas a respeito da instal Declaro ter recebido em perfeita	ras? F (Muito Bom, Bom lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo ação efetuada e/ou o as condições de funda	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde Ia micro do modem extern muitas em branco, perder cê ache importante citar sol condições futuras de funcio	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linux no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras bre as dificuldades namento do ambiente)
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contence ontramos sistema de desconexã conectado). ra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as encontradas a respeito da instal Declaro ter recebido em perfeita	ras? F (Muito Bom, Bom lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo ação efetuada e/ou o as condições de funda	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde Ia micro do modem extern muitas em branco, perder cê ache importante citar sol condições futuras de funcio	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linux no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras bre as dificuldades namento do ambiente)
Estabilizadores de potência na Foi Ministrado curso de 3 ho conceito. SIM/NÃO não Observações: ontramos a mídia (CD) contence ontramos sistema de desconexã conectado). ra Lexmark Optra E-310 impri (Coloque neste campo todas as encontradas a respeito da instal Declaro ter recebido em perfeita	ras? F (Muito Bom, Bom lo os programas: A o automática ou vi me 1 folha e solta informações que vo ação efetuada e/ou o as condições de funda	ntidade: 01(um) Im caso de SIM no campo In, Regular, Ruim) Anti-virus Cheyene, Winde Ia micro do modem extern muitas em branco, perder cê ache importante citar sol condições futuras de funcio	anterior, atribua um ows 98, StarOffice e Linux no(fecha-se o Explorer e el ndo a sequencia das outras bre as dificuldades namento do ambiente)







CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCOS DE **CALDAS** NO **PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO. N.º: MG-0035/2001 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL -PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR. celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na R. Junqueira, 454 - Centro, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MÁRIO MONTINGELLI JÚNIOR, e por seu Primeiro-Secretário, Vereador JOÃO BATISTA CIOCI, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

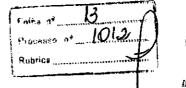
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:
 - Promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO I -PODER LEGISLATIVO;
 - II -Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes conveniadas;
 - III -Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

Planton





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

- 2.1 Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:
 - Tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no I -PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
 - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das Πcasas legislativas e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no III -Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
 - IV -Manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e tornálas disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - Viabilizar recursos técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponível, Vvia Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
 - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA dos VI recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS:
 - VII -Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

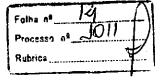
- 3.1 Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
 - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia II dos equipamentos e softwares definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo PROGRAMA **INTERLEGIS:**
 - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e III informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo PROGRAMA IV -INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;

o perfeito funcionamento dos providenciar a aquisição de suprimentos para

equipamentos;

P/ Nonton







VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX impedir a instalação e o uso indevido de software e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela REDE INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os bens, hardware e software, colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)- Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar através de oficio ao ÓRGÃO EXECUTOR, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do ANEXO III.
 - 4.2.1 Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na CASA LEGISLATIVA, após o recebimento pelo ÓRGÃO EXECUTOR do mencionado oficio.
- 4.3 Serão de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS.**
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

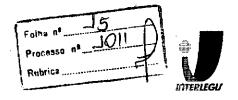
4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da CASA LEGISLATIVA.

Pl Doub

A A

4





- 4.6 As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, a suas custas, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Toda e qualquer alteração promovida pelo PROGRAMA INTERLEGIS na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à CASA LEGISLATIVA por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.
- 4.9 O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

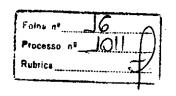
judicialmente, nos termos da legislação.

-III,- judicia\m

Planon

ph A







- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.
- 7.3 A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I eventuais consequências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
 - Il despesas realizadas pela CASA LEGISLATIVA com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
 - III conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da CASA LEGISLATIVA ou de pessoas por ela credenciadas junto ao PROGRAMA INTERLEGIS, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
- 8.2 O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

JO WK

P/ Man Bon

5 A

5 A





10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora Executiva do PRODASEN e

Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 09 de fevereiro de 2001.

Vereador MÁRIO MONTINGELLI JÚNIOR
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS
DE CALDAS

Vereador JOÃO BATISTA CIOCI
Primeiro-Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DE
POÇOS DE CALDAS

Testemunhas:

ARMANDO R. C. NASCIMENTO Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS

Representante da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

NANCI APARECIDA SAQUELLI

Assessora Administrativa Matricola 0005

P/ Wow Br

M.

6AT



Folha n'	A
Processo nº (U)	1
Rubrica	



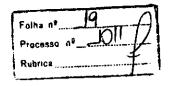
ANEXO I RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E *SOFTWARE*

MA C

P/ Non Br

MA TAKE







Relação de Bens destinados às Câmaras Municipais

1. Equipamentos:

1.1. 01 (um) Microcomputador Novadata modelo ND P500-T550Z;

1.2. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra E310;

1.3. 01 (um) Gateway 3Com Lan Modem 56 K; Irr glabin 0 www

1.4. 01 (um) Estabilizador SMS μRE 1000Bi fax, net com controle.

2. Programas:

2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;

2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;

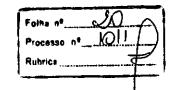
2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;

2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Vírus Defense.

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.







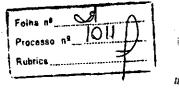
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

. The second sec

P/NonB-

and the second





Requerimentos de Infraestrutura das Câmaras Municipais Infraestrutura:

Α	terramento	
. I		

- 1.101.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.101.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.101.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

Tomadas elétricas:

1.101.4. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

1.102. Mobiliário:

1.102.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

Tubulação:

Caso a Câmara interligue as estações existentes com o equipamento fornecido pelo Projeto, ficará por conta da mesma o lançamento do cabeamento da rede.

1.103. Energia Elétrica:

1.103.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

1.104. Acesso à Internet:

- 1.104.1. Linha telefônica:
 - 1.104.1.1. Uma linha, mesmo que compartilhada com voz, com o ponto telefônico (fêmea RJ11) próximo ao local a ser instalado o computador.

1.104.2. Provedor:

1.104.2.1. Disponível para conexão local ou com custo de interurbano aceitável pela casa. O custo para o acesso à Internet (provedor + impulso) ficará por conta da Câmara.

1 105 Sede:

1.105.1. com pelo menos uma sala de uso exclusivo (própria, alugada, comodato)

Recursos Humanos

1.106. Pelo menos um servidor da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.

P/ Longon

10 M



para preparação de um aterramento adequado.



A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

Definição:

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

Tipos de Aterramento:

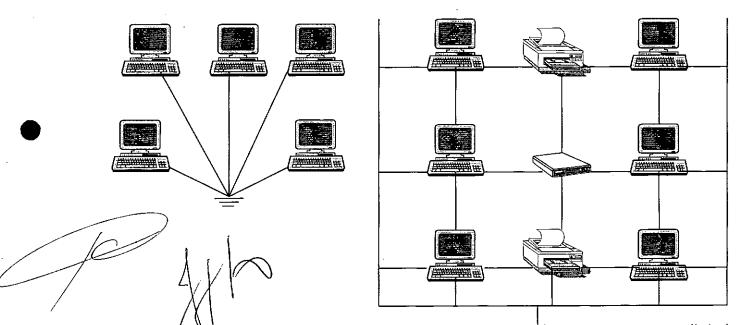
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm². A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.

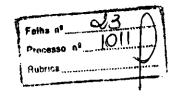


Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

P/ Non Bm

11 M







Materiais:

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre , comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em conseqüência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm²

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Resistividade:

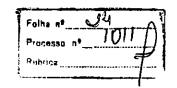
A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperimetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.

Pl Monton

12 12







ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pl MonBr

M







PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO Projeto PNUD - BRA/98/010

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Câmara Municipal de Poços de Caldas os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Câmara Municipal de Poços de Caldas compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

ou Representante formalmente autorizado, conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA

Dra. Regina Célia Péres Borges Diretora Executiva do Prodasen Diretora Nacional do Programa Interlegis

Dr. Walter Franco Representante Residente PNUD

Técnico Instalador







- Termo de Responsabilidade de Bens Móveis em Uso:(página 14) deverá ser preenchido de acordo com as seguintes instruções:
 - O espaço em branco, abaixo da linha designada para assinatura deverá ser preenchido com o nome do Presidente da Casa Legislativa ou com o nome do representante formalmente designado para isso (ver item 4.2 do Convênio de Participação);
 - O espaço em branco, entre a linha designada para assinatura e o termo Técnico Instalador, deverá ser preenchido com o nome do técnico da empresa responsável pela instalação do equipamento;
 - Depois de atualizado com as informações acima e colhidas as assinaturas, juntar o Formulário de Aceite de Equipamentos (modelo páginas 16 e 17), devidamente preenchido e assinado conforme instruções constantes no manual ORIENTAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA INTERLEGIS CÂMARA MUNICIPAL;
 - > Encaminhar todo o conjunto, com uma via do Convênio para:

Programa Interlegis – Prodasen – Senado Federal Via N2 Anexo "E" Senado Federal Brasília – DF CEP: **70165-900**

AT O

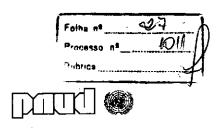
P/ Non Br

VN

. K







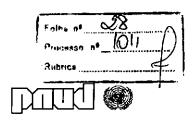
Formulário de Aceite de Equipamentos

	Data:/
Estado:	Município :
Nome do Responsável	
(Técnico que está realiza	ndo o aceite)
Assistência Técnica Empresa :	Técnico : DDD/Telef. :
Dados dos equipamentos reco	ebidos:
Uma Impressora Laser 8ppm	2 MB paralela /ysb
Num. de série:	Num. de tombamento:
Servidor de acesso a Internet	
Num. de série:	Num. de tombamento:
Microcomputador Novadata	ND-PD500/T5007 com 256 MB de memória
Num. de série/CPV:	Num. de tombamento:
Num de série do Monitor:	
Estabilizador de potência mín	i o
	Allo planbr
	16

MA

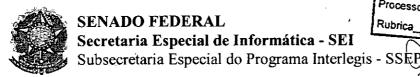






À	RESPEITO	DO	CHRSO	CONTR	ATADO
А	RESPECTO	1717	CURSU	CUNIK	AIAINI

A RESPETIO DO CURSO CONTRATADO
Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM/ NÃO
Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.
(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)
Observações:
·
·
(Coloque neste campo todas as informações que você agne importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente) Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.
Data
P/Nonton
17
A)



Processo No JOI1/01-1/ Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCOS DE

NO

PROGRAMA

INTERLEGIS

CALDAS

CONVÊNIO Nº: MG-31417/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, com sede na Rua Junqueiras, nº 454 - Centro, Poços de Caldas-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO BATISTA CIOFI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

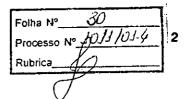
I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA
 INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

ww.interlegis.gov.b)



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- I incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

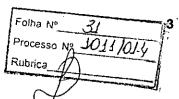
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III Indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - TV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

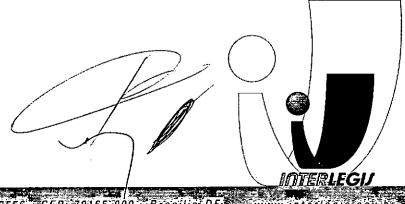
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PRÓGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

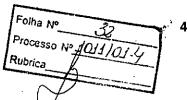




SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, M de A de 2004.

Processo-No Rubrica

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador João Batista Ciofi

Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas

Testemunhas:

Victor Guimarães Vietra

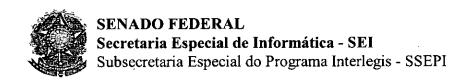
Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Eman Maran

Representante da Câmara Municipal de Poços de

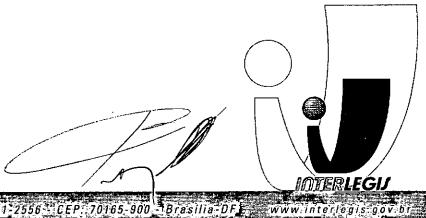
Caldas

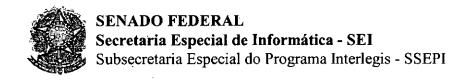


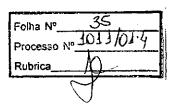


ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 36
Processo Nº 1011/014
Rubrica

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Poços de Caldas:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome -	Cargo	Telefone	Designado para
Ernani Maran	Assessor Técnico Leĝislativo	(35)3722.1703 R. 220	$\begin{bmatrix} \mathbf{x} \end{bmatrix}$ atestar instalação $\begin{bmatrix} \mathbf{x} \end{bmatrix}$ treinamento
Patricia Vieira	Auxiliar Legislat:	vo Ramal 222	[] atestar instalação [X] treinamento
Ana Paula Lopes Reis	Auxiliar Legislati	vo Ramal 244	[] atestar instalação [x] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Hora	108=2		
De 2ª a 6ª feira	Das 8 às 11 e das 12	às l	8 hs	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Internet:	Sim	X Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim	X Não	

João Batista Ciofi
Câmara Municipal de Poços de Caldas

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900. INTERLEGIJ

Senado Federal

INTERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

		Da	ta: 16/abrll/2001
Estado:	Municip	lo .	
Minas Gerais	Poços de	Caldas	
Nome do Responsável junto ao	Programa Interlegis:		
Mário Montingelli Júnior - Pres		«« سبب ه » « مرسب به سبب « <u>مستور</u> د » « <u>مستور</u> د » « <u>مستورد » « مستورد » « </u>	
(Pessoa autorizada pela Câmara	que está realizando o ace	te)	-
Assistência Técnica	1		
Empresa :	Técnico :		one Comercial:
ITS - Telecomunicações e	Paulo	0x	35 3721-2980
Dados dos equipamentos recei Uma Impressora Laser Sppm	bidos: 2 MB paralela /usb		
Num. de série: MM16112	423 Nu	n. de tombamento:	000.324
Um Microcomputador Novad	ata ND-PD500/T5007 co	m 256 MB de memoria	•
2 Num. série CPU:	00125ZXE Nu	m. de tombamento:	001.366
Num, série Monitor:	006P00332	Num. série Gateway:	X2SD43E78B3 X2SD43E78DD
Estabilizadores de potência m	únima 1 kva , quantidac	le: 01(um)	
Fai Ministrado curso de 3 ho conceilo.	rus? Em cas	o de SIM no campo ant	erior, afribua um
SIM NÃO HÃO	(Muito Bom, Bom, Reg	ular, Ruim)	
Observações:			
ncontramos a midia (CD) contend ncontramos sistema de desconexã na conectado).	io automática ou via núc	ro do modem externo(t	ocha-se o Explorer e ei
ssora Lesmark Optra E-310 impri	ime I folha e solta muita	s em branco, perdendo	a sequencia das outras
(Coloque neste campo todas as encontradas a respeito da instal	informações que você sol lação efetiuda e/ou condi	ne importante citar sobre : Ses futuras de funcionan	as dificuldades sento do ambiente)
Declars for receiving services	ras condições de funciona	nento, os equip <mark>amentos</mark> s	cima especificados

Poges de Caldar - MG



Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069



ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31415/2004 - INTERLEGIS, celebratio entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Albertina-MG: ODIETO, Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos tertuos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66. de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/07/2104: VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, cum vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro St. Petrônio Barbosa Linna Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador João Paulo de Oliveira, Presidente da Câmam Municipal de Albertina-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31413/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federai - PRODASEN, atundo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto na Art. 25, da Lei nº 8,666 de 21/66/1993, bent como suas alteraceos; DATA DE ASSINATURA: 23/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vernador Cactano Moreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31298/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado conto Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Araporá-MG: OBJETO: Estabelever e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alteracões: DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004; YIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo, S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executive: Pelo Coavenicipal de Arapora-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31164/2004 - INTERLEGIS, eclebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Drgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Carlos Chagas-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666. de 21/M61993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com sigência equivalente à duractão do Programa Interlegis: SIGINATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbesa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Veredor Ronaldo Barreto de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Chagas-MG;

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31234/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre a Centro de Informática e Prácessamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasilándia de Minas-MG: OBJETO: Estabelecer e requelar a participação de Casa Legislavia no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termes do disposto no Art. 25. da Legi 8.566, de 21/06/1993, bern como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 11/08/2/064; VIGENCIA: A partir da data esvinatura, cum vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Veresdor Joda de Fátima de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31324/2004 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzilia-MG: OBJETD: Estabelecce e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-666, de 21/06/1903, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/08/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado frederal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dientor-Executivo: Pelo Comvinado, Vercedor José Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Corpilia-MG.

espécile: Convénio nº: MG-J1408/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dom Joaquim-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/060/1991, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da daza de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbesa Lima Carvalho - Diretor-Executivo. Peto Comedo Vereador Direcu Thomaz Rabelo, Presidente da Câmara Municipal de Dom Joaquim-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31412/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Lerne do Prado-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alteracões: DATA DE ASSINATURA: 23/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração de Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Semado Federal - PRODASEN - Extra. S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador José Geraldo Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Leme do Prado-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31405/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Cestro de Informálica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auundo como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Luz-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e no Casa Internações; DATA DE ASSINATURA: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como suas alternações; DATA DE ASSINATURA: 24/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalbo - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Geraldo Batista Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Luz-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31357/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Morro do Garça-MG: OBJÉTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nes termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bom como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 24/06/2004; VIGIÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo, S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Véreado: José Antônio Alves Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Morro do Garça-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31360/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Novo Oriente de Minas-MG(OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Itamar Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente de Minas-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31410/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Orizánia-MG: OBLETO: Estabelecer e regular a panticipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termes do disposto no Art. 25, da Lei nº 8 656, de 21/86/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 24/66/2004: VIÇÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvatho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Veredord José Guilherme Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Orizánia-MG.

ESPÉCIE: Convétio nº: MG-31363/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados da Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor da Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66. de 21/05/1933, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 09/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da dana de astinatura, com vigência equivalente à daração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónic Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Verendor Marcos Antônio de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31406/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federa! - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Pedro Teixeira-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenida, Veredor José João de Oliveira, Presidente da Câmam Municipal de Pedro Teixeim-MG.

ESPÉCIE! Convénio nº: MG-31417/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Prõcessariento de Dados do Senado l'ederal - PRODASEN, atuando como Orgão-Esceutor do Pregrama Interlegis e a Câmara Municipal de Puços de Caldas-MG2 (DBJETO) Estabelecer é regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do dispusto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem canos suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à daração do Programa Interlegis SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador João Batista Cioli, Presidente da Câmara-Municipal-de Pocos de Caldas-MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31416/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informálica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Reduto-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8-666, de 21/06/1993, bem coutos suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 22/07/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petriñaio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Rogério Gonçalves Martins, Presidente da Câmara Municipal de Reduto-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31387/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auundo conto Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de São Sebastião da Bela Vista-Mrí. OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/KM/1913, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/09/2004; VICENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à datação do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Petronio Barbosa Lima Carvalho - Diretor Executivo: Pelo Conventado, Vereador Luciano Lacerda de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista-Mrí.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31414/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Vicente de Minas-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.660, de 21/06/19/3, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 23/07/2/04. VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Regima Coeli de Oliveira Carvalho Lima, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente de Minas-MG.

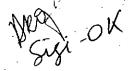
ESPÉCIE: Coavénio nº: MG-31391/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centim de Informática e Processamento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Digão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sem Peixe-MG: OBLETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alternêres: DATA DE ASSINATURA: 23/07/2004: VIGÊNCIA: A portir da data de assinatura, com vigência equivilente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIUS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vereador Cletines Rosa Alves, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG.

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31173/2004 - INTERLEGIS: celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Intelegis e a Câmara Municipal de Ubaporanga-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intelegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº Ro66, de 2100/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 30/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perinaio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Veredor Agnaldo Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-3141//2/04 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centre de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Überaba-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem conto suas alteracões: DATA DE ASSINATURA: 26/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à daração do Programa Interlegis: NGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Linas Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conceniado, Vereador Rodnifo Luciano, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba-MG.

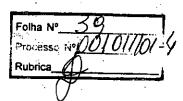


Câmara Municipal de Poços de Caldas Estado de Minas Gerais WX X



OF. Nº 017/2008-AA-Presidência

em 06 de outubro de 2008.



À Exmº Sr. Márcio Sampaio Leão Marques Direto da Secretaria Especial do Interlegis Brasilia - DF

Prezado Senhor:

Tendo recebido oficio de número 194/2008, datado de 25 de junho de 2008, onde o Senado Federal encaminha o "Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos" disponibilizados através do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR, venho indagar sobre o destino dos demais equipamentos encaminhados posteriormente visando disponibilizar acesso à internet via satélite nas Câmara Municipais.

Recebemos tais equipamentos (antena e receptor) e optamos, na ocasião, por não habilitá-los por já possuímos em nossa Casa Legislativa plano de acesso à internet com alta velocidade.

Entramos em contato com a Interlegis para obtermos informações sobre a devolução dos mesmos, porém nos foi solicitado aguardar um posicionamento/retorno. Diversos contatos telefônicos foram realizados ao longo dos meses e até hoje não obtivemos solução neste caso.

Desta forma, solicito de V.Sa. um posicionamento, pois sabemos que tais equipamentos poderiam estar sendo aproveitados em outra instituição.

Atenciosamente,

aro Assumpção Aagnani Presidente

Recebi	i cópia	com	igual	teor
Data:	/	/	·	
A 00 1			,	







OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas Rua Junqueiras, nº 454 - Centro Poços de Caldas - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transferé, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiana do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da Illulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua útilização ou possé anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampalo Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 707.12-901 Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2099 • Internet registry@undp.org.br

Folha Nº 43
Processo Nº 1011014
Rubrica

.

A D AVISO DE	AGENCIA AC SENADO	CONTRATO	Hi .
CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMEN	TO 10.300.554	5362005	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
DESTINATARIO:	<i></i>	1.00	UNIDADE DE ENTREGA
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CAI	LDAS 😼 😘	[e]	
A/C: ARLIS SILVA BASSI	2	TENTATIVAS DE ENTREGA	(£02 DE)
Rua Junqueiras , 454	LDAS POR TO	1 DATA/: b/ Q	
Centro	Line Co	2 DATA / /	
37701-033 Poços de Caldas - MG			1 4 Nov 2008
AR997258948SL	111 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	SHOATA/	
	The state of the s	"	
	(4111) <u>111</u> /4 111/		
87 271 E 8 188 20 B 18 R208 E 208 1 61 F A 19 B 2 A		MOTIVO DA DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado	MG /
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Senado Federal		2 End. Insuficiente 6 Não Procurado	
Praça dos Três Poderes , s/n Zona Cívico-Administrativa		3 Não Existe o Nº 7 Ausente	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
70165-900 Brasilia - DF		Desconhecido 8 Falecido	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) DOCUMENTO DO INTERLEGIS		9 Outros	$CH_{R_{r}} \wedge I$
ASSINATURA DO RECEBEDOR A		DATA DE ENTREGA	- Marie 1
o sna Paula d. Reis		14/01/08	
IOME LEGIVEL DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
		1 M-6850133	

PREENCHER COM LETRA TE FORM	·	AK	
ſ		IATAIRE	
Tr Comments		VATAIRE	
A Sua Excelência o(a) Senhor(
Presidente da Câmara Municipal d	le Poços de Caldas		
Rua Junqueiras, nº 454 - Centro	0		
Poços de Caldas - MG		UF PAÍS / PAY	S
37701-033			
Ĺ			<u> </u>
l .	•		IVIO I NATURE DE L'ENVOI
	_	11 🖂	RIA I PRIORITAIRE
	, «·	EMS	
	. <u>7 </u>	SEGURAD	O I VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉC		DE RECEBIMENTO DE LIVRATION	CARIMED DE ENTREGA
The are to	0 0 0	240 NO 10	WREAU DE DESTINATION
2/11/F de Lourdes	K. Ham	321/08/97	121
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU .	RECEPTEUR	/ //	
		- as - 0	SET 2008
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO	SUPPLIES FAST DO EMPRECADO A	-Carer	(0)
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO LA SIGNATURE DE L'AGE		
	SIGNATURE DE L'AGE	13.	
			MG
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VE	(10011111111111111111111111111111111111	R DANS LE VERS	114 x 186 mm
	FC0463 / 16		

75240203-0

